



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SEAB  
TOLEDO/PTG

FLS. 46  
RUB. *[assinatura]*

## PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

#### 1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON		CNPJ: 76.205.814/0001-24	
Endereço: Rua Espírito Santo, 777 – Centro.			
UF: PR	CEP: 85.960-000	Telefone: (45) 3284-8828	
C/C nº: 43.421-3	Banco: BB	Agência: 0859-1	Praça de Pagamento: Marechal Cândido Rondon - Pr.
Responsável: <b>MOACIR LUIZ FROELICH</b>			CPF: 333.603.599-68
CI/Órgão Expedidor: 1.834.360-6 - SESP/PR		Cargo: PREFEITO	Função: GESTOR

#### 2. OUTROS PARTICIPES

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CPF ou CNPJ: 76.416.957/0001-85
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559 – Curitiba – Pr.	
CEP: 80.035-050	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 5.923,09 quilômetros e 36.000 (trinta e seis mil) m<sup>2</sup>, nas linhas: Linha Guavirá: 2.384,47 m e 14.384,69 m<sup>2</sup> com largura de 6,0 m; Linha Palmital: 1.965,45 m e 12.016,22 m<sup>2</sup>, com largura de 6,0 (seis) metros e Linha Ouro Verde: 1.573,17 m e 9.599,09 m<sup>2</sup>, com largura de 6,0 (seis) metros.

##### 3.1. QUADRO RESUMO

nº	Trecho (discriminado)	Coordenadas Geográficas		Extensão (Km)	Largura (m)	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
		Início	Término			
1	Linha Guavirá – Início Obra	24°29'49,83	54°05'02,92	2.384,47	6,0	14.384,69
	Final Obra	24°30'59,95	54°05'07,82			
2	Linha Palmital – Início Obra	24°37'19,40	54°04'51,97	1.965,45	6,0	12.016,22
	Final Obra	24°37'07,39	54°06'13,75			
3	Linha O. Verde Início Obra	24°33'42,54	54°10'48,73	1.573,17	6,0	9.599,09
	Final Obra	24°32'57,54	54°10'34,95			
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>5.923,09</b>		<b>36.000,00</b>

*[assinatura]*



## 4. JUSTIFICATIVA

O município de Marechal Cândido Rondon localiza-se no extremo oeste do estado do Paraná, divisa com a república do Paraguai, distante 584 km da capital Curitiba. O município tem 49.773 habitantes (Estimativa IBGE, Julho/2013), sendo 41.610 habitantes na área urbana e 8.163 na área rural; possui área de 748 km<sup>2</sup>, com densidade populacional de 63,16 hab/km<sup>2</sup> (IPARDES, 2011). Conforme Estimativa IBGE (07/2013), a população urbana compreende 83,6% dos habitantes do município, o que compreende os moradores da sede do município e sete vilas e sedes distritais. Os habitantes rurais compreendem 16,4% da população, formada principalmente por pequenos proprietários rurais em regime familiar. O IDHM é 0,774 (PNUD, 2013), e o crescimento populacional é de aproximadamente 2% a.a. O Município tem sua base econômica na agropecuária e agroindústria; a base de produção está na agricultura familiar, caracterizado por minifúndios com área média de 15 hectares. O município destaca-se na produção de soja, milho, mandioca e fumo; na pecuária destaca-se a bovinocultura de leite, suinocultura, avicultura e piscicultura. No setor agroindustrial, o município tem três laticínios, um frigorífico de aves, um moinho de trigo, uma indústria de fécula de mandioca e uma indústria de óleo bruto de soja (EMATER, 2011). A pequena agricultura familiar está disseminada de forma homogênea em todo o município, o que exige uma extensa rede de estradas e carreadores, que já é superior a 2.000 km. Tendo em vista a característica de solo argiloso, altamente friável e erosivo, que não permite uma conservação duradoura das estradas de terra, mesmo com camada de cascalho e solo brita, optou-se pela colocação de pedras irregulares. O pavimento com pedras irregulares, originárias de minas de basalto do próprio município, é construído sobre uma camada de solo compactado e pó de pedra ou areia, o que possibilita uma grande durabilidade, mesmo com trânsito pesado e ocorrência de chuvas prolongadas. A região a ser beneficiada pelo pavimento de pedras irregulares é formada pelas Linhas Guavira, Linha Palmital, distrito de Margarida e Linha Ouro Verde, Distrito de Iguaporã, onde há cerca de 60 produtores de suínos, leite e aves, cujo produto é transportado para os Frigoríficos e Laticínios do município. A região de influência direta da estrada projetada para calçamento com pedra irregular, com extensão de 5.923,09 (cinco mil, novecentos vinte três e nove) m, 36.000 (trinta seis mil) m<sup>2</sup>, com largura de 6 metros e que beneficiarão de forma direta por estas obras, 43 pequenos produtores, 17 médios e 3 grandes produtores. Ainda, de forma indireta, serão beneficiados mais 44 agricultores, que atuam no mesmo ramo dos demais. A produção da região é constituída principalmente por lavouras anuais: soja (760 hectares); milho (220 hectares); milho safrinha (580 hectares) e mandioca (130 hectares); Suínos (16 prod.); bovinos de leite (65 prod.); aves (13 produtores) e piscicultura (4 produtores). A maior parte da carga transportada, bem como, insumos e deslocamentos para a sede administrativa, faz-se através destas vias. Nas regiões das obras pleiteadas, a atividade leiteira também é muito importante e tem destaque na economia do município e cujo produto é transportado diariamente, bem como os insumos que os produtores necessitam, o que exige estradas estruturadas e em boas condições de trafegabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ



## 5. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total (Diretos)
1 - Número de comunidades atendidas	03
2 - Números de agricultores	107

Nome das Comunidades atendidas: Linha Guavirá, Sede; Linha Ouro Verde, Distrito de Iguiporã e Linha Palmital, Distrito de Margarida.

## 6. FASES DA IMPLANTAÇÃO

Fases	Especificação	Responsável
1	Licitação	Município
2	Contratação	Município
3	Fiscalização	Município
4	Placa de Sinalização c/ película refletiva	Empresa Contratada
5	Suporte de Madeira 3x3 p/ Placa Sinalização	Empresa Contratada
6	Escarifica cão, regularização compacta Subleito.	Empresa Contratada
7	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do poliédrico.	Empresa Contratada
8	Colchão de argila para pavimento poliedro	Empresa Contratada
9	Enchimento com argila pavimento poliedro	Empresa Contratada
10	Compactação de pavimentação poliédrica	Empresa Contratada
11	Carga e transporte pedra para pavimento poliédrico	-
12	Carga de cordão pedra para pavimento Poliédrico	-
13	Extração, carga, transp., assentamento cordão lat. Pedra para pavimento poliédrica.	Empresa Contratada
14	Contenção lateral com solo local	Empresa Contratada
15	Fornecimento e plantio de enleivamento para pavimento poliédrico.	Empresa Contratada

## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação	-	-	-
2	Contratação	-	-	-
3	Fiscalização	-	-	-
4	Placa de Sinalização c/ Película Refletiva.	4.533,75	795,69	5.329,44
5	Suporte Mad. 3x3 p/ placa sinalização.	878,84	154,24	1.033,08
6	Escarificação, Regularização compacta Subleito.	68.294,20	11.985,80	80.280,00



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SEAB  
POLIEDRO/PTG  
FLS. 49  
RUB. *gpm*

7	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento. De poliedro	546.355,20	95.884,80	642.240,00
8	Colchão de Argila para pavimento poliedro	104.125,68	18.274,32	122.400,00
9	Enchimento c/ argila pavimento poliedro	75.031,74	13.168,26	88.200,00
10	Compactação de pavimentação poliédrico	11.025,07	1.934,93	12.960,00
11	Carga e Transporte pedra p/ pavimento poliédrico	-	-	-
12	Carga de cordão pedra p/ pav. Poliédrico	-	-	-
13	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	83.122,93	14.588,29	97.711,22
14	Contenção Lateral com solo local	11.187,70	1.963,47	13.151,17
15	Fornecimento e plantio de enleivamento p/ pavimento Poliédrico.	70.444,89	12.363,26	82.808,15
<b>Total</b>		<b>R\$ 975.000,00</b>	<b>R\$ 171.113,06</b>	<b>R\$1.146.113,06</b>

## 8 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO

Atividades	Período de Execução	
	Início	Final
Licitação	04/11/2013	29 /11/2013
Contratação	02 /12/2013	30/12/2013
Fiscalização	02 /12/2013	01 /12/2015
Trecho 01	03 /12/2013	15 /12/2015
Trecho 02	03 /12/2013	15 /12/2015
Trecho 03	03/12/2013	15/12/2015

- ❖ Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- ❖ Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros / trimestre).

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – TRIMESTRAL

1. Concedente (Governo)				
ABRIL - 2014	DEZ. - 2014.	MARÇO - 2015	MAIO - 2015	
R\$ 321.750,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 263.250,00	
2. Proponente (Contrapartida)				
ABRIL - 2014	DEZ. - 2014	MARÇO 2015	MAIO 2015	
R\$ 56.467,31	R\$ 34.222,61	R\$ 34.222,61	R\$ 46.200,53	

*ll*



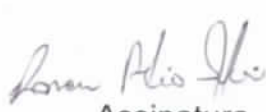
# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ




## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Nome: <b>Romeu Akio Shinkawa</b>	 Assinatura
Cargo: Engenheiro Civil	
N.º Registro Conselho de Classe: CREA-PR 64.220/D	
Local: Marechal Cândido Rondon – Pr.	
Data: 18 de Setembro de 2013	

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do **MUNICÍPIO** declaro, para fins de prova junto à **SEAB**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: <b>Moacir Luiz Froehlich</b>	 Assinatura
Cargo: Prefeito	
CPF: 303.603.599-68	
Local: Marechal Cândido Rondon – Pr.	
Data: 18 de Setembro de 2013.	



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ




## 12- PARECER TÉCNICO E APROVAÇÃO DO NR/SEAB

Parecer técnico - Este termo aditivo apenas corrige o prazo de execução. Portanto tem o parecer Favorável.

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB
Nome:	Eloir Sebastião Pape
CPF:	CREA Pr - 3432-D
Local:	SEAB - Toledo - Pr.
Data:	01/09/14

  
Eloir Sebastião Pape  
Engº Agrº - CREA PR 3432-D  
Chefe do Núcleo Regional da SEAB  
Assinatura

Cargo:	Fiscal do Convênio *
Nome:	Oscar Massayuki Yamamoto
CPF:	015.905.918-60
Local:	SEAB - Toledo - Pr.
Data:	01/09/14

  
Oscar Massayuki Yamamoto  
Engº Agrônomo  
CREA 8821-D  
Assinatura

(\*) Na impossibilidade do Fiscal do Convênio ser o representante do DEAGRO no N.R., indicar outro servidor habilitado.

  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

Marechal Cândido Rondon, 01 de Setembro de 2014.





# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SEAB  
TCE/DO/PTG  
FLS. 52  
B. [assinatura]

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ORIGINAR PROCESSOS DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS

Lista de Checagem de avaliação das condições do Tomador na formalização de convênios do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES

(Lei nº 15608/2007, TCE-Resolução nº 28/2011, TCE- Instrução Normativa nº 61/2011 e TCE-SIT)

	Documentos que devem ser apresentados / A quem cabe checar	Repres. Regional do DEAGRO	Assist. Adm. do NR
1	Ofício de encaminhamento do pleito do Município ao Secretário da SEAB. Res. SEAB 126/07		
2	Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (Lei 15608/2007 - Art. 136, II) – Ata ou Termo de Posse e os documentos de identificação (R.G., CPF, Comprovante de Residência)		
3	PLANO DE TRABALHO - detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantidade dos elementos, em consonância com o Projeto Técnico apresentado pelo Município (Lei 15608/2007 - Art. 134, Art. 136, IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV)	OK	
4	Projeto Básico da Obra elaborado por Profissional habilitado		
5	ART do Profissional responsável pelo Projeto Básico com o comprovante de pagamento		
3	RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA - RTV		
5	Prévia aprovação do Plano de Trabalho pelo Chefe do Núcleo Regional da SEAB (Lei 15608/2007 - Art. 136, VI)		OK
6	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Lei 15608/2007 - Art. 136, I)		
7	Certidão de Regularidade de Tributos Federais – Receita Federal e PGFN (Lei 15608/2007 - Art. 136, III)		
8	Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – Secretaria da Fazenda do PR. (Lei 15608/2007 - Art. 136, III)		
9	Certidão de Regularidade LRF – Secretaria da Fazenda do PR. (Lei 15608/2007 - Art. 136, III) = Certidão Negativa de Transferências Voluntárias		
10	Certidão Negativa/Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do PR (Lei 15608/07 - Art. 138)		
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/2011 - Art. 642-A)		
12	Certificado de Regularidade Previdenciária – CND / INSS . (Lei 15608/2007 - Art. 136, IV)		
13	CEF / CRF-FGTS. (Lei 15608/2007 - Art. 136, IV)		
14	Declaração do Prefeito de que não possui em seu quadro de dirigentes, agentes ou parentes membros do concedente.		
15	Ato de nomeação do Gestor do Convênio do Município		
16	Ato de nomeação da UGT (Unidade Gestora de Transferências)		
17	Abertura de conta corrente específica do convênio em banco oficial (BB ou CEF)		

Checado por:

Cadastrado no SID por:

Lari Pedro Nunes – 467.225.309-06 	
Nome, CPF e Assinatura	Nome, CPF e Assinatura



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



**PARECER TÉCNICO Nº 883/2014**

**Referente: Termo Aditivo ao Convênio para pavimentação poliédrica com pedras irregulares no município de Marechal Cândido Rondon – 13.300.247-2.**

Com relação ao protocolado **13.300.247-2**, informamos:

1 – O Ofício nº **799/2014**, da Prefeitura Municipal de **Marechal Cândido Rondon** (fl. **05**), expedido pelo Sr. Prefeito Moacir Luiz Froehlich, encaminha solicitação para celebração de termo aditivo de prazo ao convênio nº **688/2013 - SID 11.818.376-2**.

O município justifica tal solicitação pelo atraso em receber o depósito da parcela programada e por ter ocorrido licitação deserta, e requer prorrogação do prazo final da obra;

2 – A última versão do Plano de Trabalho é apresentada nas fls. **46 a 51**, assinada pelo técnico responsável, pelo prefeito municipal, pelo chefe do Núcleo Regional de Toledo, e pelo fiscal do convênio.

Prevê apoio da SEAB no valor de **R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)**, e contrapartida municipal de **R\$ 171.113,06 (cento e setenta e um mil cento e treze reais e seis centavos)**;

3 – Cópia do convênio e do Plano de trabalho original é apresentada nas fls. **27 a 42**;

4 – Na fl. **43** é apresentada consulta ao Sistema Integrado de transferências – SIT, assinalando o pagamento da parcela do convênio em 01/4/2014, no valor de R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais) em 01/04/2014;

5 – As especificações do projeto e valores destinados pela SEAB permanecem inalterados, havendo apenas prorrogação do prazo de execução;

6 – O município solicita que o convênio tenha seu prazo ampliado, com final das obras previsto para **15 de dezembro de 2015**, dando condições da execução completa de todos os trechos e fiscalizações;

7 – Sugerimos que a vigência do convênio seja ampliada até **15 de fevereiro de 2016**, dando tempo suficiente à prestação de contas,

Da análise do novo Plano de Trabalho e demais documentos apresentados, sugerimos à chefia do Deagro que envie o protocolado ao Nuconv para tramitações pertinentes à celebração do termo aditivo pretendido.

É o parecer, em 14 de outubro de 2014.

**ENGº AGRº RONEI LUIZ ANDRETTA**  
**DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO**  
**SEAB/DEAGRO**